



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.233 – 21/06/2022

REGULAMENTA O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL SOBRE NARIZ E BOCA EM: ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE SERVIÇOS, PRINCIPALMENTE FESTAS E EVENTOS, HOSPITAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICAS E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estrutura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

Considerando que as regras relacionadas à prevenção e combate à Covid 19 poderão ser alteradas a qualquer tempo mediante análise técnica dos setores competentes e,

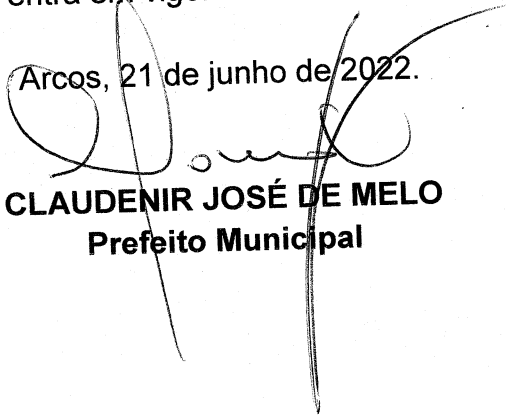
Considerando que, nos últimos dias houve um aumento significativo no aumento de casos de Covid 19, bem como vários casos de Influenza,

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca em: órgãos públicos, escolas, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, principalmente festas e eventos, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, clínicas e afins, no Município de Arcos/MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de junho de 2022.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal